



ODC
OLIMPIADA DE DIREITO E CIDADANIA

(83) 98710-6640

www.olimpiadadireito.com.br

@olimpiadadireito

FICHA DA IDEIA LEGISLATIVA

Segunda Fase – Tema: Combate à Violência Doméstica

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

Nome do(a) Candidato(a): Laura Romani Sousa de Castro

Escola: Criando espaço educacional

CPF: 099.892.613-64 Série/Ano 8º ano

2. IDEIA LEGISLATIVA

Título da Ideia Legislativa (Limite de 03 linhas):

Ampliação da proteção legal para todas as vítimas

Descrição da Ideia Legislativa (Limite de 10 linhas):

A violência dentro de casa afeta muitas pessoas, não importa quem seja. A lei Maria da penha é muito importante para proteger as mulheres, e o código penal Brasileiro também pune crimes como vítimas. Queremos melhorar e unir essas leis para que as vítimas de violência doméstica recebam atendimentos rápidos, apoio psicológico e proteção de forma eficaz.

Relatório de Justificativa (Limite de 10 linhas):

A violência doméstica ocorre e afeta pessoas de todas as idades, gêneros e condições sociais. Muitas vítimas, não mulheres, homens, crianças ou idosos, vivem com medo em silêncio e encontram dificuldades



para pedir ajuda. Mesmo com a proteção prevista no código penal, às vezes essa ajuda não é suficiente ou fácil de acessar. Credoito que, ao fortalecer e ampliar essas leis, poderemos oferecer uma proteção mais humana, justa e igual para todos, garantindo dignidade e segurança para todas as famílias.

Laura Romani Sousa de Castro

Assinatura do(a) Aluno(a)

Local e data: Paraíso do Tê, 16 de junho de 2026.

3. Avaliação da Ideia (a ser preenchido pelo Profissional Avaliador)

Critério de Avaliação	Descrição do Critério	Nota Máxima	Nota Atribuída
Originalidade	Caráter inovador da proposta no enfrentamento e prevenção à violência doméstica.	2,5	<u>0,2</u>
Viabilidade Jurídica	Compatibilidade da ideia com a Constituição Federal e as leis brasileiras.	2,5	<u>1,3</u>
Relevância Social	Impacto prático e utilidade real da medida proposta para a proteção das vítimas.	2,5	<u>1,0</u>
Clareza da Justificativa	Coerência, qualidade da argumentação escrita e capacidade de fundamentar a necessidade de aprovação da lei.	2,5	<u>1,7</u>
NOTA TOTAL		10,0	<u>4,2</u>

Thais Rodrigues Carlos

Assinatura do(a) Avaliador

Local e data: João Pessoa, PB, 5 de julho de 2026.